



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

**EDITAL Nº 116/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES A SEREM BENEFICIADOS COM ENTREGA DE  
ALIMENTOS PELO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA, no uso de suas atribuições, torna público, a **Manifestação de Interesse de Estudantes a serem beneficiados com entrega de Kits de Alimentos** disponíveis em estoque e adquiridos com os recursos destinados à alimentação.

**1. OBJETIVOS**

Contribuir com a política de segurança alimentar e nutricional dos estudantes do Instituto Federal Farroupilha - Campus São Borja, através da doação de Kits de alimentos, com o intuito de garantir o atendimento à alimentação adequada para os alunos priorizados pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que manifestem interesse, com enfoque aos alunos que estejam em vulnerabilidade social em razão da pandemia de COVID-19, conforme a disponibilidade de orçamento do Campus. A composição do kit de alimentos foi construída conforme orientação do PNAE, levando em consideração a faixa-etária dos alunos atendidos pelo IFFar - Campus São Borja, quantidade per capita das refeições diárias, manutenção de qualidade e quantidade dos alimentos ofertados e a disponibilidade orçamentária.

**2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Estar **regularmente matriculado** em algum dos cursos de ensino de educação básica ofertados pelo Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja;
- 2.2 Manifestar interesse através do preenchimento de formulário disponível no link: [Manifestação de Interesse](#), no período de **14/10/2021 até às 19h de 20/10/2021**. Os alunos devem utilizar o e-mail institucional para responder ao formulário;
- 2.3 O aluno que residir a uma distância igual ou superior a 10 km do Campus, deve declarar no momento de manifestação de interesse, que tem o compromisso da retirada do kit de alimentos diretamente no Campus, com data e horário agendados previamente pela Assistência Estudantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

2.4 Os alunos inscritos que moram na área urbana do município de São Borja devem declarar no formulário de manifestação de interesse a opção de possibilidade ou impossibilidade de retirada do Kit de Alimentos diretamente no Campus com data e horário agendados previamente pela Assistência Estudantil. Apenas os alunos que declararem impossibilidade de retirada do kit de alimentos diretamente no Campus devem inserir os dados referentes ao endereço de entrega no domicílio;

**3. QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS**

3.1 No presente edital, são disponibilizados **120 kits de alimentos**, considerando a disponibilidade de itens em estoque e/ou adquiridos pelo IFFar – Campus São Borja;

3.2 O kit de alimentos foi composto segundo cardápios sugeridos e respeitando as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelos seguintes itens:

<b>COMPOSIÇÃO KIT DE ALIMENTOS</b>		
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>NÃO PERECÍVEIS</b>	Arroz, 1kg	3 un
	Açúcar mascavo ou refinado, 1kg	1 un
	Feijão preto, 1kg	2 un
	Leite integral, litro	2 un
	Macarrão (parafuso ou espaguete), 500g	1 un
<b>HORTIFRUTI</b>	Banana	aproximadamente 2kg
	Bergamota ou laranja de suco	aproximadamente 2 kg
	Limão	aproximadamente 0,5kg
	Maçã	aproximadamente 2 kg
	Abóbora moranga ou cabotiá	1 unidade
	Abobrinha italiana	aproximadamente 1 kg



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

	Batata doce	aproximadamente 1 kg
	Batata inglesa branca ou rosa	aproximadamente 1 kg
	Beterraba	aproximadamente 1 kg
	Cenoura	aproximadamente 1 kg
	Pepino	aproximadamente 0,5kg
	Pimentão	aproximadamente 0,5 kg
	Tomate	aproximadamente 2 kg
	Alface ou rúcula (conforme disponibilidade)	2 un
	Alho	aproximadamente 0,3kg
	Cebola	aproximadamente 1 kg
	Couve manteiga	1 unidade
	Ovo de galinha	12 un
CARNES	Coxa e sobrecoxa de frango	1 kg
	Peito de frango	1kg
	Chuleta bovina	1kg
	Carne moída bovina	2kg

3.3. Alguns itens de hortifrutigranjeiros poderão ser modificados por indisponibilidade do fornecedor em casos excepcionais. Caso ocorra a situação, os alunos contemplados serão contactados e informados das mudanças necessárias, sem prejudicar a qualidade nutricional do kit de alimentos disponibilizado;

#### **4. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, a Coordenação de Assistência Estudantil fará a análise dos inscritos, **tendo a destinação de atendimento aos discentes da educação básica** matriculados no IFFar Campus São Borja, conforme diretrizes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Por se tratar de direito adquirido através do PNAE, estes alunos não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

será necessitam de comprovação de renda familiar para o concorrer aos kits de alimentos;

4.2 Havendo número superior de inscritos, ultrapassando o número de **120 kits disponíveis**, a lista de suplentes poderá também ser contemplada, em momento a ser divulgado no site institucional posteriormente, de acordo com a organização e a disponibilidade dos recursos humanos e financeiros.

## **5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. O resultado preliminar de contemplados será publicado com os nomes e **em ordem da data de inscrição**, separados em duas lista, na qual constarão os estudantes que receberão o kit de alimentos e aqueles que ficarão na condição de lista de espera/suplentes;

5.2. A lista de resultado será única, ficando os alunos do ensino básico listados dos **120 primeiros**, que serão beneficiados, e os demais ficarão em lista a baixo com a ordem de suplentes;

5.3. O resultado preliminar será publicado no site do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja, na data prevista no Cronograma (Anexo I);

5.4. Os estudantes que participarem do processo e não forem contemplados poderão interpor recursos à lista preliminar, se assim desejarem, de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I);

5.5. Os recursos deverão ser apresentados em meio digital, através do e-mail [cae.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.sb@iffarroupilha.edu.br), contendo: nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e as justificativas/considerações do recurso;

5.6. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados;

5.7. O resultado final será divulgado no site do IF Farroupilha – Campus São Borja, contendo a lista dos estudantes contemplados e suplentes, conforme previsto no Cronograma (Anexo I).

## **6. ENTREGA DOS KITS DE ALIMENTOS**

6.1 As entregas à domicílio e retiradas de Kits de alimentos diretamente no Campus serão realizadas no dia **28/10/2021**, em horário previamente agendado com os alunos contemplados. Levando em consideração a disponibilidade do Campus para entrega à domicílio aos alunos que residem a uma distância igual ou menor de 10 km da Instituição e não tem a possibilidade de retirar os kits diretamente no Campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

6.2 Os kits de alimentos retirados no Campus serão entregues, preferencialmente, ao estudante contemplado, que deverá apresentar documento de identificação com foto no momento da retirada;

6.3 Caso o estudante contemplado não estiver em casa no momento de entrega ou, não se apresentar para retirada do kit de alimentos na data e horário previamente marcados, sem a apresentação prévia de justificativa de impossibilidade de comparecimento ou solicitação de adiamento da retirada, **perderá direito ao auxílio;**

6.4 Decorrido o prazo para a retirada dos auxílios, e havendo sobra de kits, por motivos de não retirada pelos primeiros contemplados, será publicado no site do IF Farroupilha – Campus São Borja, a lista de chamada de suplentes, contendo a data e horário para retirada dos alimentos;

6.5 Havendo disponibilidade de oferta de novos kits de alimentos, além do número estabelecido no presente edital, será obedecida a lista final de contemplados nesta seleção.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As situações não definidas neste edital serão dirimidas pelas Direções Geral e de Ensino, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Borja;

7.2 Os estudantes contemplados que forem identificados, em qualquer momento do processo de seleção, por declarações falsas acerca da necessidade de recebimento do auxílio, ficarão sujeitos, após o retorno das atividades presenciais, às sanções disciplinares discentes, incluindo o ressarcimento à União, do valor correspondente ao kit de alimentos recebida indevidamente.

7.3 A seleção do presente edital terá validade de 30 dias contados da publicação do resultado final.

São Borja, 14 de outubro de 2021.

**ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE**  
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Manifestação de Interesse	<b>14 a 20/10/2021 até as 19h</b>
Lista de inscritos	<b>21/10/2021</b>
Análise dos critérios para contemplação	<b>22/10/2021</b>
Publicação da lista preliminar de contemplados	<b>22/10/2021</b>
Prazo para interposição de recurso	<b>22 até 25/10/2021 às 12h</b>
Publicação do resultado final	<b>25/10/2021</b>
Período de entrega de Kits à domicílio	<b>28/10/2021</b>
Período de retirada de Kits no Campus	<b>28/10/2021</b>